**LEI COMPLEMENTAR Nº 6.072, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Dispõe Sobre: Altera o § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 6.071 de 23 de maio de 2.024 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Altera-se a redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.071 de 23 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º A recomposição mencionada no “caput” não se aplica aos profissionais do magistério, pois estes já foram contemplados por reajustes previstos em legislação específica”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar n° 012/2024 de autoria Chefe do Poder Executivo Gilmar Soares Vicente “Lagoinha”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.